DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.JD - 6043/2025

PROCESSO TC/MS : TC/5001/2023
PROTOCOLO : 2241144
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
JURISDICIONADO : VANDA CRISTINA CAMILO
TIPO DE PROCESSO : ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
RELATOR : Cons. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo do procedimento licitatório (Pregão Eletrônico n.º 003/2023) do sistema de registro de preços, que deu origem às Atas de Registro de Preços n.º **73/2023, 74/2023 e 75/2023**, correspondente à 1ª fase, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e as empresas abaixo elencadas.

CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA IMPROTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP	R$ 27.000,00
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA	R$ 63.986,18
CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 106.353,46
	R$ 197.339,64

O objeto contratado refere-se à registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas e infantis para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde emitiu a análise ANA – DFS – 15093/2024 (peça n.º 49), manifestando-se pela **regularidade** do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços em comento.

O Ministério Público de Contas, em seu parecer PAR – 4ª PRC – 7509/2025 (peça n.º 54), concluiu pela **regularidade** das fases processuais em tela, com fulcro nas disposições do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 c/c o artigo 121, I, “a” do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Compulsando os autos, verificamos que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços foram devidamente instruídos e se encontram em consonância com a legislação disciplinadora das contratações públicas, assim como, as disposições da Resolução TCE/MS n.º 98/2018 c/c a Resolução n.º 88/2018.

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório (Pregão Eletrônico n.º 003/2023) do sistema de registro de preços, que deu origem às Atas de Registro de Preços n.º **73/2023, 74/2023 e 75/2023**, correspondente à 1ª fase, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e as empresas acima elencadas, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 c/c o art. 121, I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98/2018;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno.

É como **DECIDO**.

Campo Grande/MS, 09 de setembro de 2025.

Cons. JERSON DOMINGOS
Relator

AMG